

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
LACERDA - MT E A EMPRESA TRIANGULO
COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Rua Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 09.136.878/0002-04, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Vila Mariana, Cáceres - MT, representada neste ato por seu proprietário o Sr. **PAULO SÉRGIO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 829684 SSP/SP e do CPF n.º 822.985.648-68,

Este termo aditivo ao contrato nº

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE DE LITROS	VALOR UNITARIO (REAJUSTADO)	VALOR TOTAL (REAJUSTADO)
ÓLEO DIESEL S-10	12.000,00	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
ÓLEO DIESEL COMUM	10.000,00	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Baixa nos preços dos combustíveis feito pela Petrobras, sobre o óleo diesel S-10 e Comum.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea d e §8 da Lei nº 8.666/93 e no Contrato nº 011/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato é de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2 – O valor do contrato original passará a ser de R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
07.02	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
07.02	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
06.03	2.101	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
10.01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
04.02	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
05.03	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
08.01	2.048	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

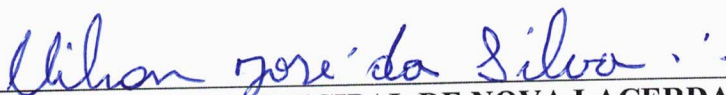
CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 08 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

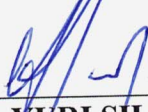
Prefeito Municipal



TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

PAULO SÉRGIO DIAS

Representante Legal



YURI SILVA DIAS

OAB/MT 21981 – B

Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: Raymone F. D. Rodrigues

NOME: Vanessa P. Batista

CPF Nº 057.244.941-08

CPF Nº 059.180.351-22